

LEI MUNICIPAL N.º _____/2023, APROVADA EM 06/09/23

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º 32/2023

Dispõe sobre concessão de subvenção social a Entidade que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte – MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2024, a Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

**I – Asilo S.J.C. São Vicente de Paulo. CNPJ: 19.308.980/0001-12
No valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Art. 2º A subvenção social será concedida a Entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a execução de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá ser contemplada com nova subvenção e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Passa Vinte - MG, 21 de setembro de 2023.

**Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal**

**João Alessandro de Carvalho
Presidente da Câmara**